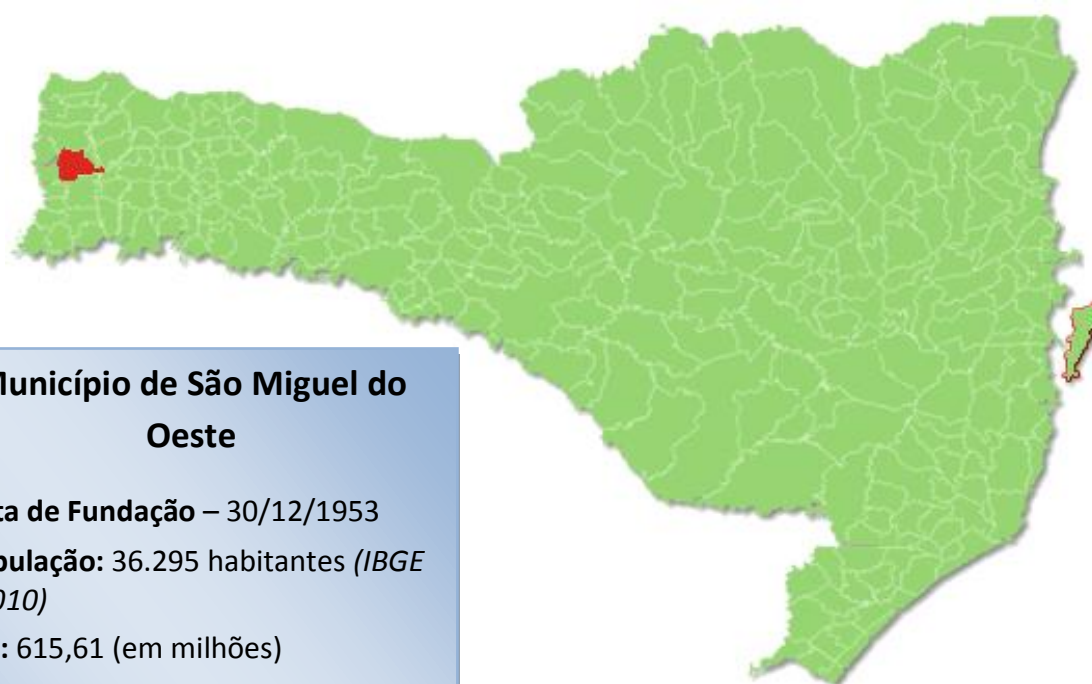


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de São Miguel do Oeste

Data de Fundação – 30/12/1953

População: 36.295 habitantes (IBGE
- 2010)

PIB: 615,61 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	6
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	7
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	14
4.1. Situação Patrimonial.....	15
4.2. Análise do resultado financeiro.....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	16
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	19
5.1. Saúde	19
5.2. Ensino.....	21
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	21
5.2.2. FUNDEB.....	22
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	24
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	24
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	26
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	27
6. DO CONTROLE INTERNO	28
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	29
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	31
9. OUTRAS RESTRIÇÕES	31
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	32
CONCLUSÃO.....	32
ANEXO.....	35
APÊNDICE 1	36
APÊNDICE 2	37
APÊNDICE 3.....	39

PROCESSO	PCP 11/00130931
UNIDADE	Município de São Miguel do Oeste
RESPONSÁVEL	Sr. Nelson Foss da Silva - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	5421/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de São Miguel do Oeste, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange São Miguel do Oeste, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 21/10/2011.

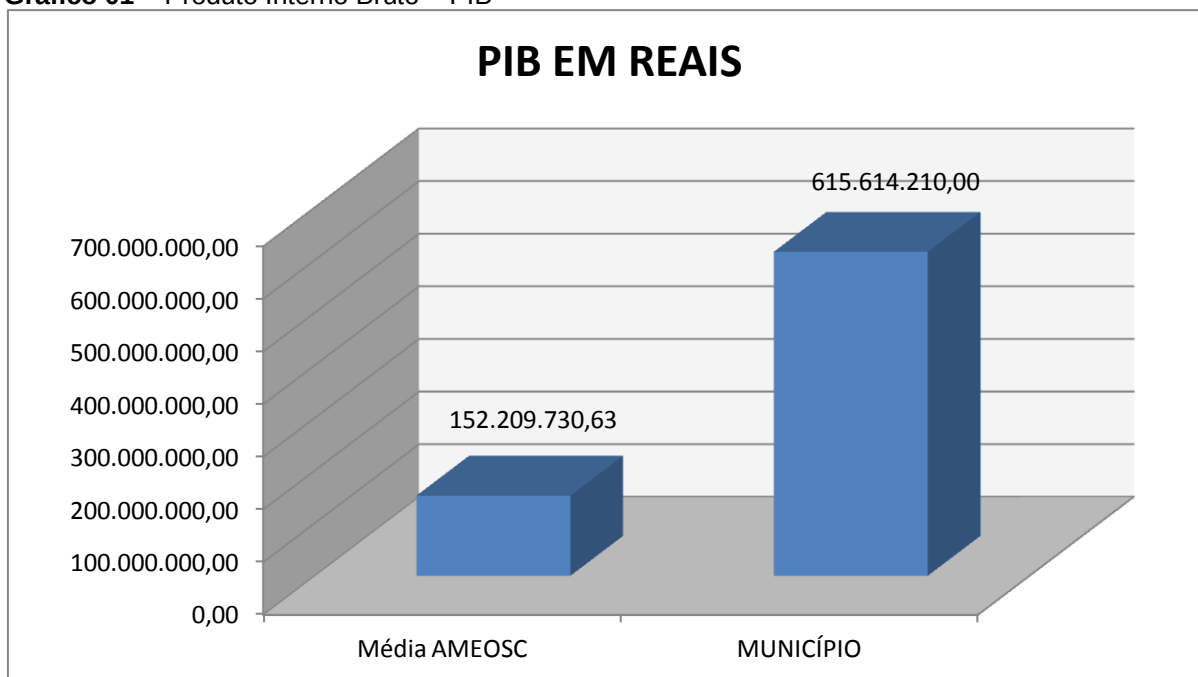
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

As primeiras famílias chegaram à região de São Miguel do Oeste em 1940 e em 1943 inauguraram a primeira igreja, adotando como padroeiro São Miguel Arcanjo, protetor dos madeireiros - a base da economia, naquela época, era a extração de madeira. Antigamente chamada de Vila Oeste, mescla o velho nome com o do padroeiro e torna-se São Miguel do Oeste em 1949. Emancipa-se em 1953.

O Município de São Miguel do Oeste tem uma população estimada em 36.295² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,84³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 615.614.210,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 17.586,97, considerando uma população estimada em 2008 de 35.004 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de São Miguel do Oeste encontra-se na seguinte situação:

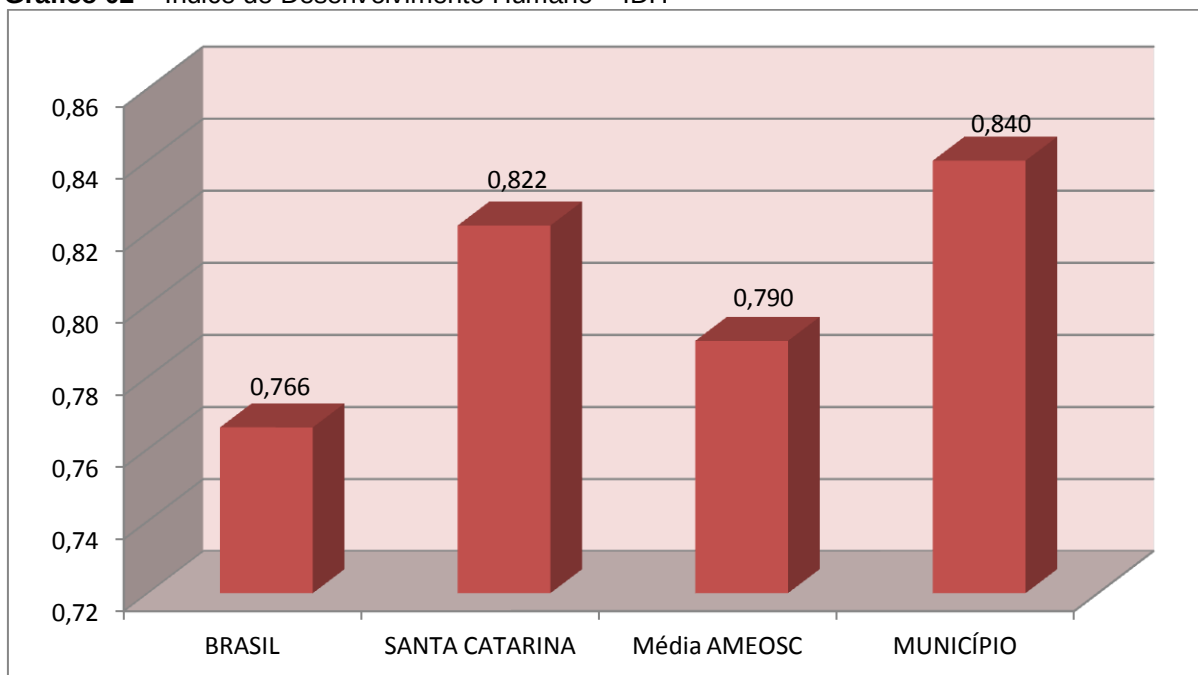
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	6.278/2009	29/07/2009		104.500.000,00
LDO	6.279/2009	29/07/2009	DESPESA FIXADA	104.500.000,00
LOA	6.280/2009	29/07/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	104.500.000,00	47.909.649,09	45,85
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	108.499.298,31	49.511.023,13	45,63
Déficit de Execução Orçamentária		1.601.374,04	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 230.965,49 entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se a cancelamento de Restos a Pagar (R\$ 230.965,79) e à correção do saldo da Conta RP (R\$ 0,30) conforme fl. 858 dos autos.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.601.374,04**, correspondendo a **3,34%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 1.601.374,04, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 1.730.127,05 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 128.753,01.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 4.592.626,99), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de São Miguel do Oeste nos últimos 5 anos:

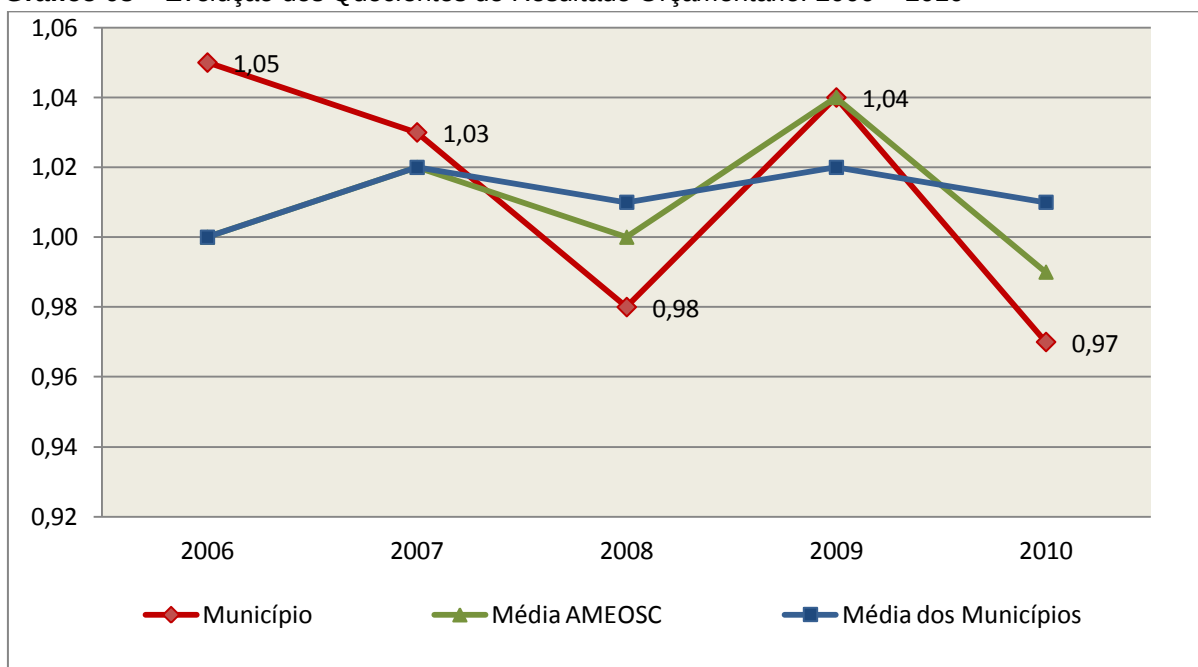
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Receita realizada	29.490.643,77	30.319.386,34	38.821.765,09	40.585.392,84	47.909.649,09
2 Despesa executada	28.126.677,87	29.310.686,96	39.639.299,70	39.175.067,34	49.511.023,13
QUOCIENTE	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,05	1,03	0,98	1,04	0,97

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 47.909.649,09**, equivalendo a **45,85%** da receita orçada.

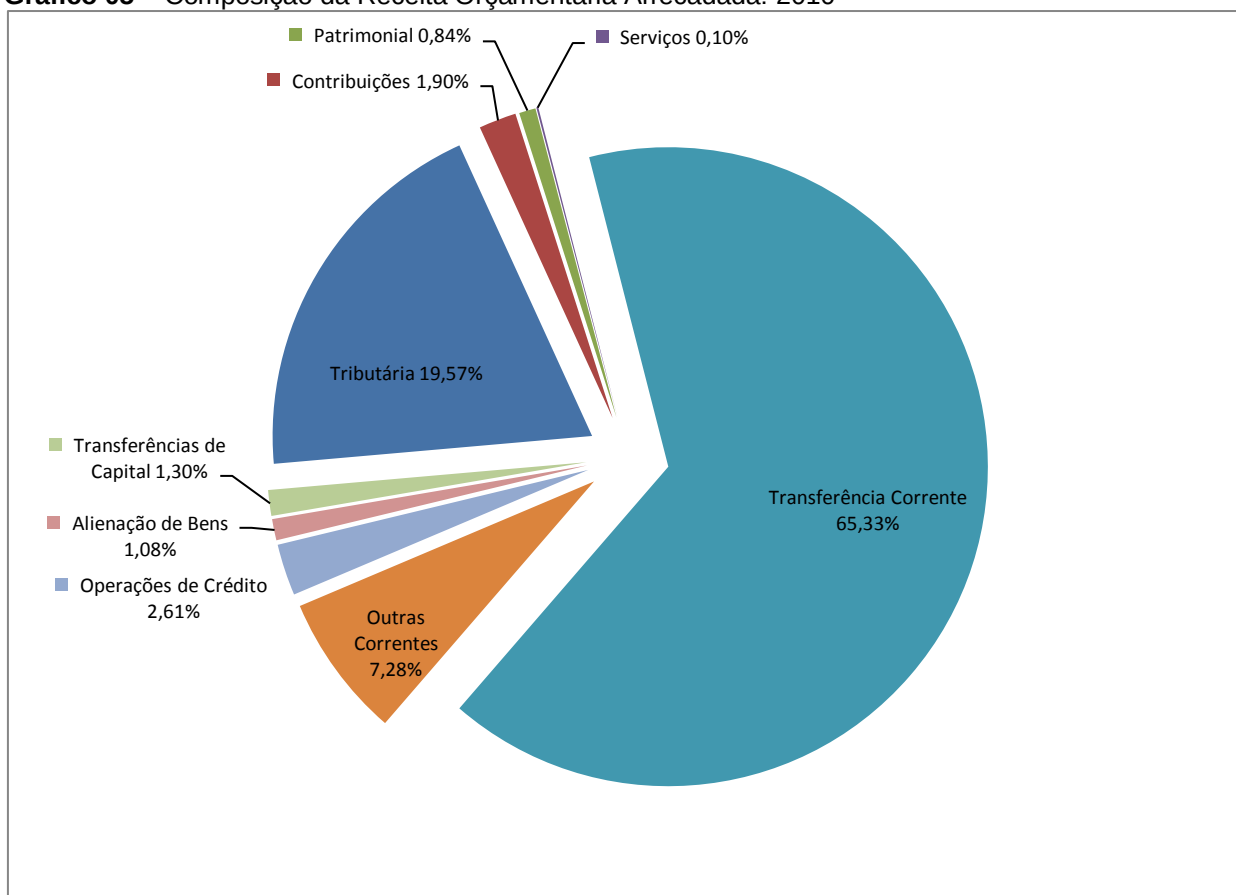
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	14.229.700,00	9.375.692,80	65,89
Receita de Contribuições	50.000,00	908.812,71	1.817,63
Receita Patrimonial	354.200,00	402.590,43	113,66
Receita de Serviços	75.000,00	45.899,16	61,20
Transferência Corrente	38.452.399,59	31.301.002,44	81,40
Outras Receitas Correntes	6.495.307,84	3.486.401,47	53,68
Operações de Crédito	2.112.380,00	1.250.000,00	59,17
Alienação de Bens	726.800,00	515.855,00	70,98
Transferências de Capital	42.004.212,57	623.395,08	1,48
TOTAL DA RECEITA	104.500.000,00	47.909.649,09	45,85

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

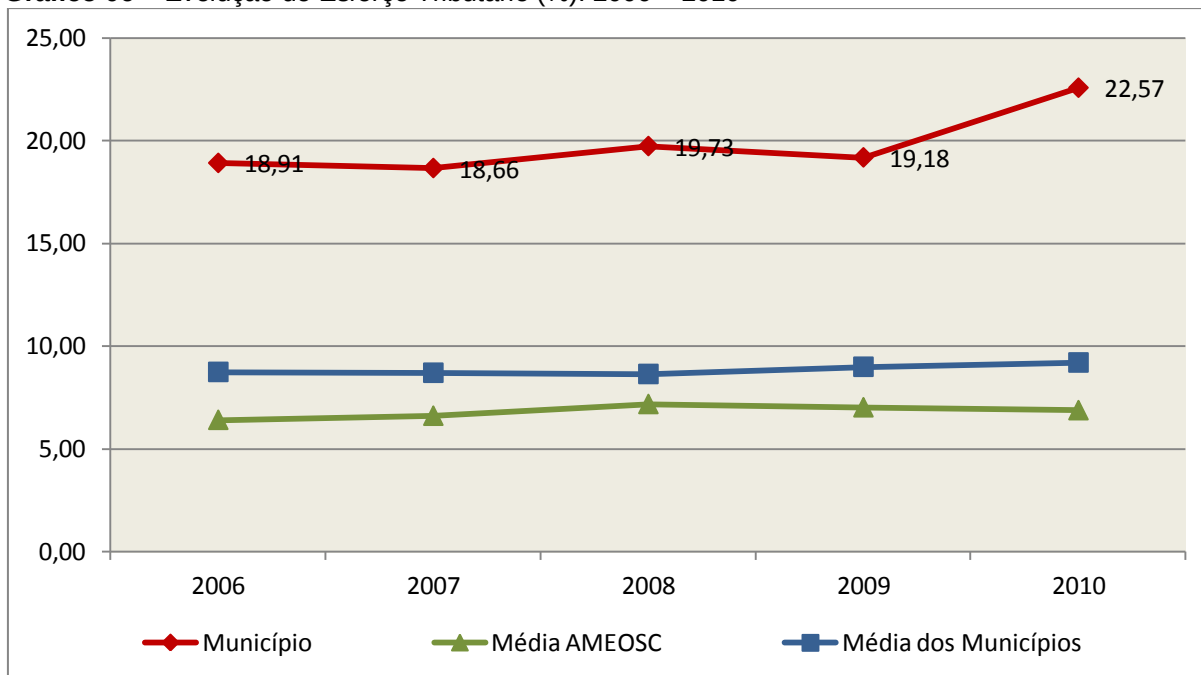


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **65,33%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

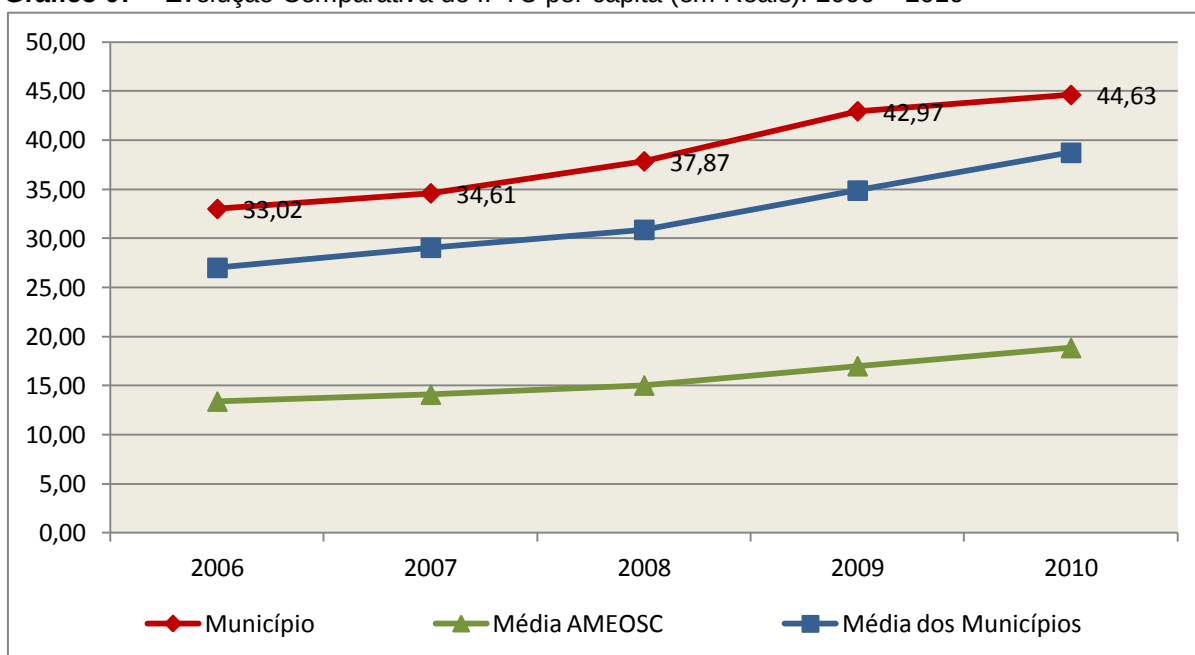


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

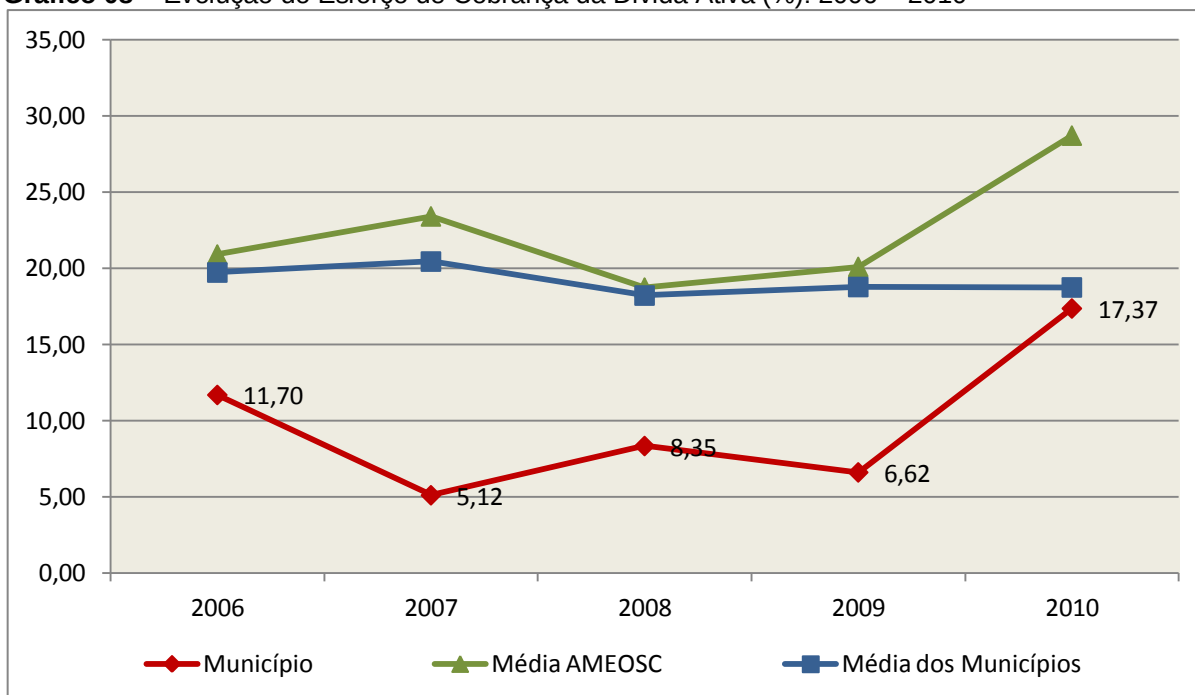
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
7.803.941,29	841.572,75	65.000,00	-958.761,75	1.355.421,95	0,00	8.313.853,84

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	2.388.950,00	1.681.816,64	70,40
04-Administração	9.641.024,43	6.004.702,93	62,28
05-Defesa Nacional	165.000,00	96.282,23	58,35
06-Segurança Pública	1.015.361,98	561.949,79	55,34
08-Assistência Social	7.646.736,58	2.113.159,06	27,63
10-Saúde	15.671.274,55	10.031.967,55	64,02
12-Educação	14.911.957,14	12.575.912,71	84,33
13-Cultura	1.064.173,00	723.117,91	67,95
14-Direitos da Cidadania	118.000,00	89.191,05	75,59
15-Urbanismo	10.224.148,87	4.700.528,52	45,97
16-Habitação	2.205.901,00	593.130,00	26,89
17-Saneamento	8.324.032,57	-	-
18-Gestão Ambiental	1.544.000,00	1.495.917,28	96,89
20-Agricultura	2.141.500,02	1.407.303,69	65,72
22-Indústria	700.000,00	140.517,00	20,07
24-Comunicações	190.000,00	117.053,63	61,61
25-Energia	1.090.000,00	905.627,91	83,09

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
26-Transporte	9.901.758,17	3.542.409,07	35,78
27-Desporto e Lazer	16.670.230,00	962.861,79	5,78
28-Encargos Especiais	2.545.000,00	1.767.574,37	69,45
99-Reserva de Contingência	5.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	108.164.048,31	49.511.023,13	45,77

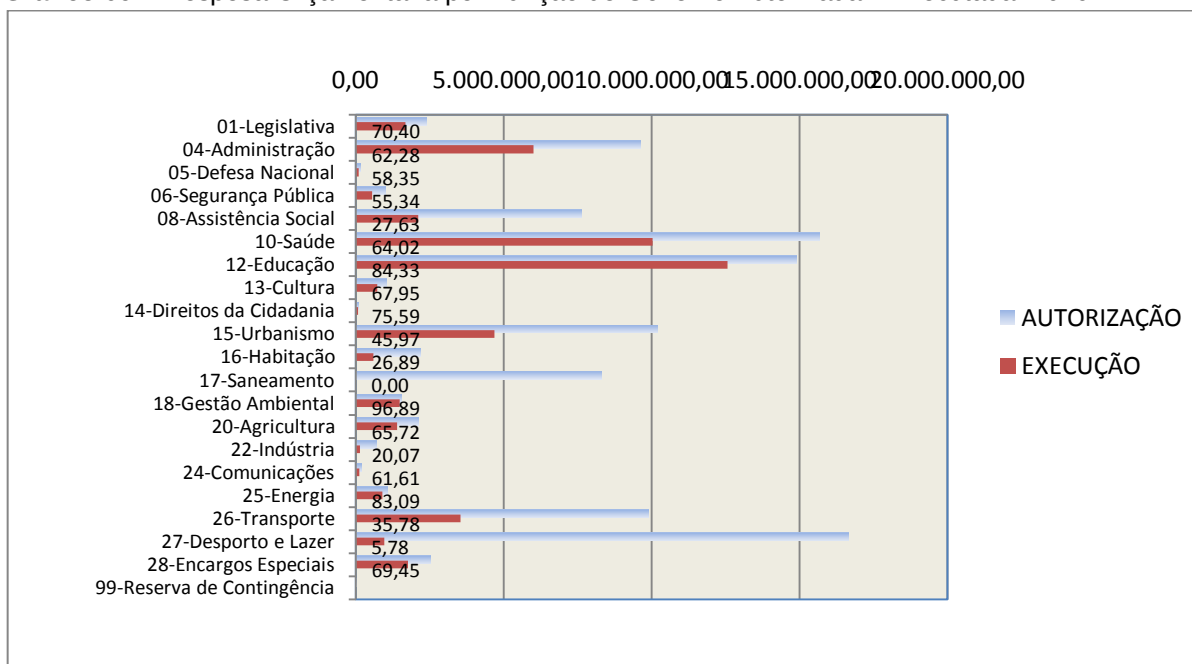
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	1.313.117,97	1.160.269,10	1.322.408,34	1.639.449,77	1.681.816,64
04-Administração	4.083.574,47	3.895.916,99	5.799.055,73	5.212.424,64	6.004.702,93
05-Defesa Nacional	124.072,67	71.617,55	80.010,45	87.635,62	96.282,23
06-Segurança Pública	190.899,24	275.950,61	286.190,75	465.752,68	561.949,79
08-Assistência Social	1.220.436,34	1.288.300,87	1.240.100,72	1.389.879,81	2.113.159,06
10-Saúde	5.415.806,49	5.771.266,93	6.609.127,73	7.660.465,00	10.031.967,55
12-Educação	7.010.226,84	8.210.817,16	9.663.547,31	10.720.831,23	12.575.912,71
13-Cultura	305.307,84	278.267,80	316.430,17	613.121,50	723.117,91
14-Direitos da Cidadania	23.670,84	32.582,61	44.242,52	52.560,62	89.191,05
15-Urbanismo	2.165.575,53	2.292.175,24	3.966.213,45	2.339.287,54	4.700.528,52
16-Habitação	727.477,55	3.401,09	2.260,48	3.309,75	593.130,00
17-Saneamento	3.786,65	50.073,80	69.305,00	-	-
18-Gestão Ambiental	54.900,00	-	493.987,75	1.294.938,93	1.495.917,28
20-Agricultura	926.394,16	734.796,52	1.163.594,06	980.590,87	1.407.303,69
22-Indústria	279.762,39	684.186,92	2.601.950,52	413.462,16	140.517,00
23-Comércio e Serviços	2.580,00	29,00	284.282,16	23.811,75	-
24-Comunicações	127.898,63	111.284,37	107.969,33	111.175,34	117.053,63
25-Energia	888.654,82	853.842,69	865.481,26	787.735,23	905.627,91
26-Transporte	1.194.350,35	1.544.933,59	1.752.454,62	2.849.872,39	3.542.409,07
27-Desporto e Lazer	425.100,64	420.064,57	1.151.867,19	815.566,86	962.861,79
28-Encargos Especiais	1.643.084,45	1.630.909,55	1.815.131,24	1.716.884,57	1.767.574,37
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	28.126.677,87	29.310.686,96	39.635.610,78	39.178.756,26	49.511.023,13

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.619.947,17	4,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.188.216,70	12,91
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	735.980,40	2,27
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	1.346.090,48	4,15
Cota do ICMS	9.652.821,81	29,75
Cota-Parte do IPVA	2.946.571,08	9,08

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	166.667,42	0,51
Cota-Parte do FPM	10.472.551,09	32,28
Cota do ITR	6.523,40	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	62.385,84	0,19
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	727.033,54	2,24
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	519.735,00	1,60
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	32.444.523,93	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	50.148.567,18
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	4.628.168,17
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	45.520.399,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de São Miguel do Oeste (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	9.605.551,54	8.825.812,02	Financeiro	5.012.924,55	5.603.593,58
Disponível	9.101.690,67	7.650.305,12	Depósitos	148.224,98	226.515,53
Bancos Conta Movimento	1.310.924,36	1.040.379,80	Consignações	139.094,96	217.385,51
Bancos Conta Vinculada	1.720.586,98	988.016,50	Depósitos de Diversas Origens	9.130,02	9.130,02
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	4.881.481,40	211.403,32	Restos a Pagar	4.864.699,57	5.377.078,05
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	1.188.697,93	5.410.505,50	Obrigações a Pagar	4.864.699,57	5.377.078,05
Realizável	503.860,87	1.175.506,90			
Créditos a Receber	808,67	808,67			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	-	73.086,78			
Valores Pendentes a Curto Prazo	503.052,20	1.101.611,45			
Permanente	32.362.643,48	41.042.301,63	Permanente	13.229.676,15	15.775.824,34
Créditos	3.548,00	4.362,72	Dívida Fundada	7.433.233,87	9.275.721,08
Devedores - Entidades e Agentes	3.548,00	4.362,72	Débitos Consolidados	5.796.442,28	6.500.103,26
Bens e Valores em Circulação	17.375,61	17.375,61	Precatórios a Pagar	-	1.096.301,74
Dívida Ativa	7.803.941,29	8.313.853,84	Obrigações a Pagar	5.796.442,28	5.403.801,52
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	7.803.941,29	8.313.853,84			
Realizável a Longo Prazo	-	1.874.000,00			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	-	1.874.000,00			
Investimentos	23.712,65	23.712,65			
Imobilizado	24.514.065,93	30.808.996,81			
Bens Móveis e Imóveis	24.514.065,93	30.808.996,81			
Bens Imóveis	16.863.724,05	19.008.121,21			
Bens Móveis	7.650.341,88	11.800.875,60			
ATIVO REAL	41.968.195,02	49.868.113,65	PASSIVO REAL	18.242.600,70	21.379.417,92
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	23.725.594,32	28.488.695,73
			Ativo Real Líquido	23.725.594,32	28.488.695,73
TOTAL	41.968.195,02	49.868.113,65	TOTAL	41.968.195,02	49.868.113,65

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	9.605.551,54	8.825.812,02	-779.739,52
Passivo Financeiro	5.012.924,55	5.603.593,58	-590.669,03
Saldo Patrimonial Financeiro	4.592.626,99	3.222.218,44	-1.370.408,55

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 3.222.218,44** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,63** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 1.370.408,55** passando de um Superávit de **R\$ 4.592.626,99** para um Superávit de **R\$ 3.222.218,44**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 616.702,69**.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

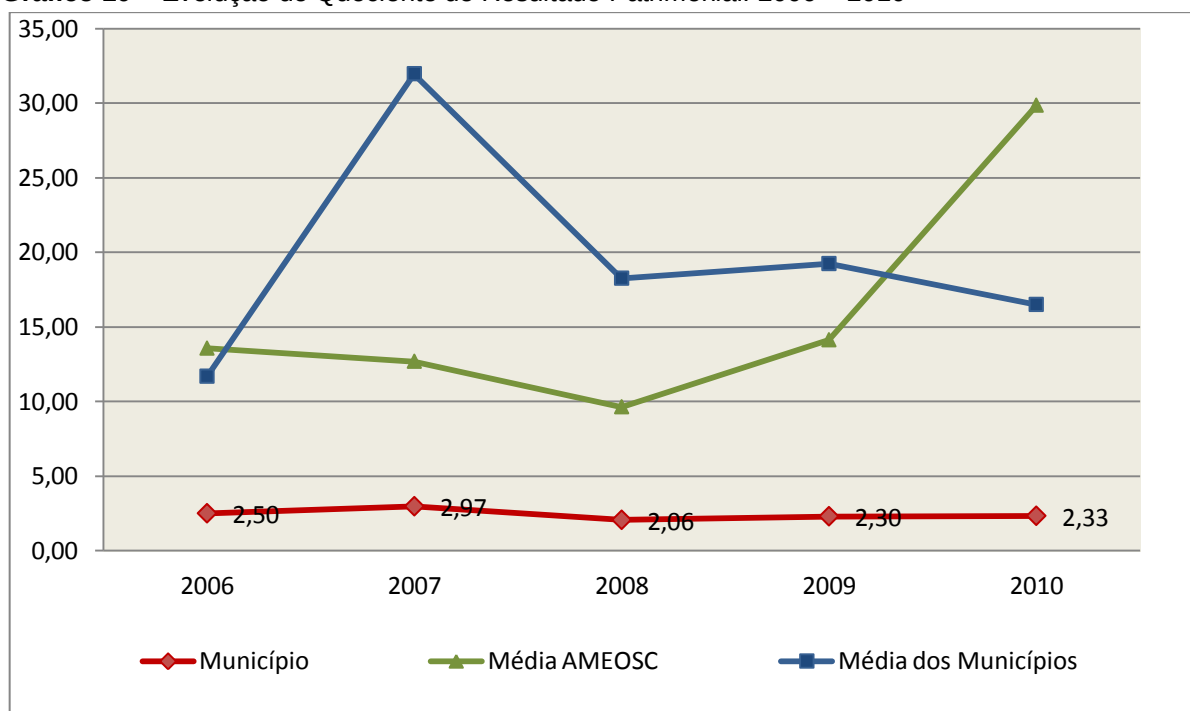
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	28.126.677,87	29.310.686,96	39.635.610,78	39.178.756,26	49.511.023,13
2 Restos a Pagar	1.799.773,21	1.939.048,08	4.105.401,63	4.864.699,57	5.377.078,05
3 Ativo Financeiro Ajustado	4.678.014,48	5.843.944,48	7.279.777,68	9.605.551,54	8.825.812,02
4 Passivo Financeiro Ajustado	1.982.710,31	2.089.043,34	4.291.728,81	5.012.924,55	5.603.593,58
5 Ativo Real	28.922.960,13	32.685.915,85	37.589.357,59	41.968.195,02	49.868.113,65
6 Passivo Real	11.581.680,41	11.003.483,14	18.224.995,13	18.242.600,70	21.379.417,92
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,50	2,97	2,06	2,30	2,33
Situação Financeira (3÷4)	2,36	2,80	1,70	1,92	1,58
Restos a Pagar (2÷1)*100	6,40	6,62	10,36	12,42	10,86

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



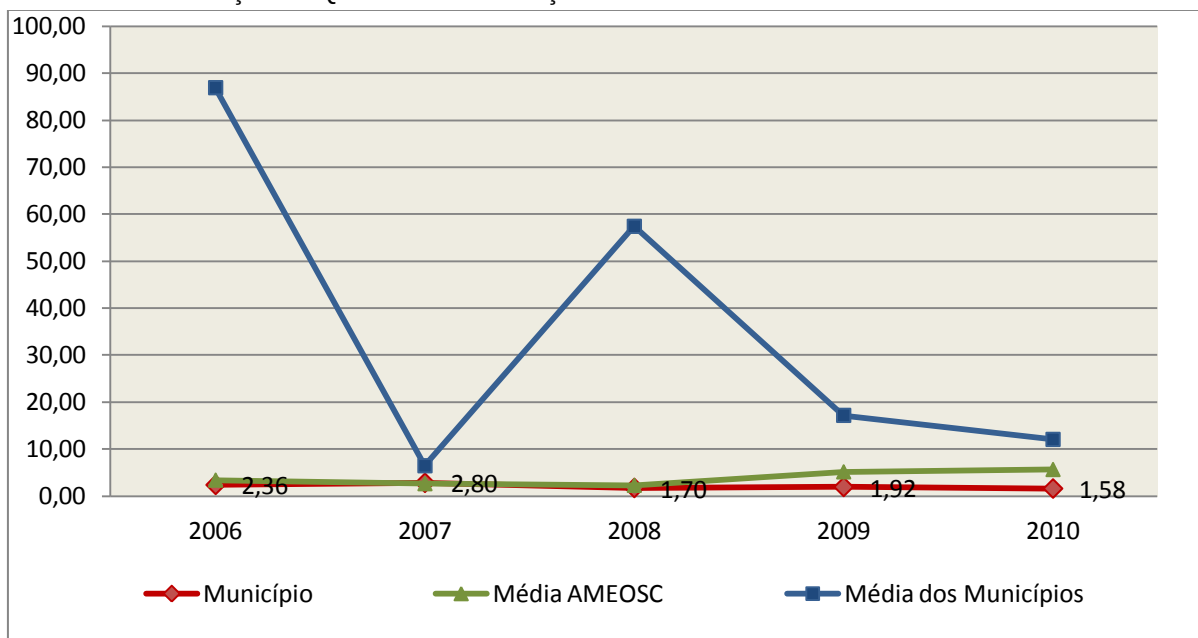
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **2,33** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

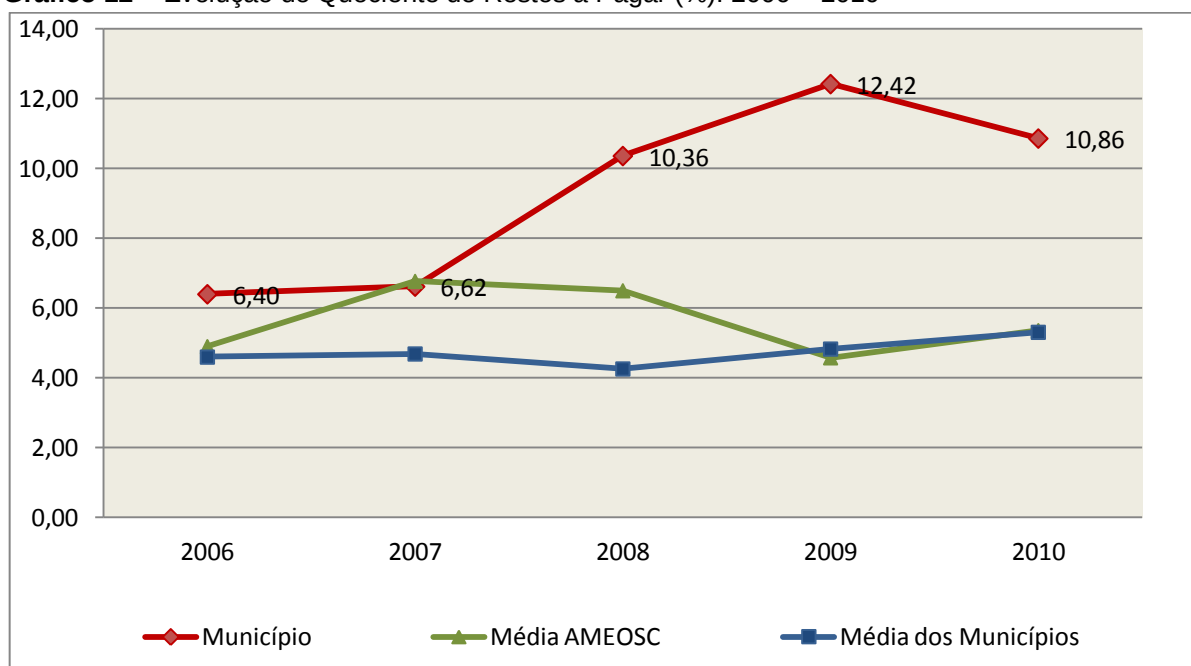
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **1,58** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de São Miguel do Oeste é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **10,86%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	32.444.523,93	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.031.967,55	30,92
Atenção Básica (10.301)	9.433.481,54	29,08

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Vigilância Sanitária (10.304)	19.185,83	0,06
Vigilância Epidemiológica (10.305)	185.663,85	0,57
Administração Geral (10.122)	393.636,33	1,21
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	3.695.960,21	11,39
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	6.336.007,34	19,53
Valor Mínimo a ser Aplicado	4.866.678,59	15,00
Valor Acima do Limite	1.469.328,75	4,53

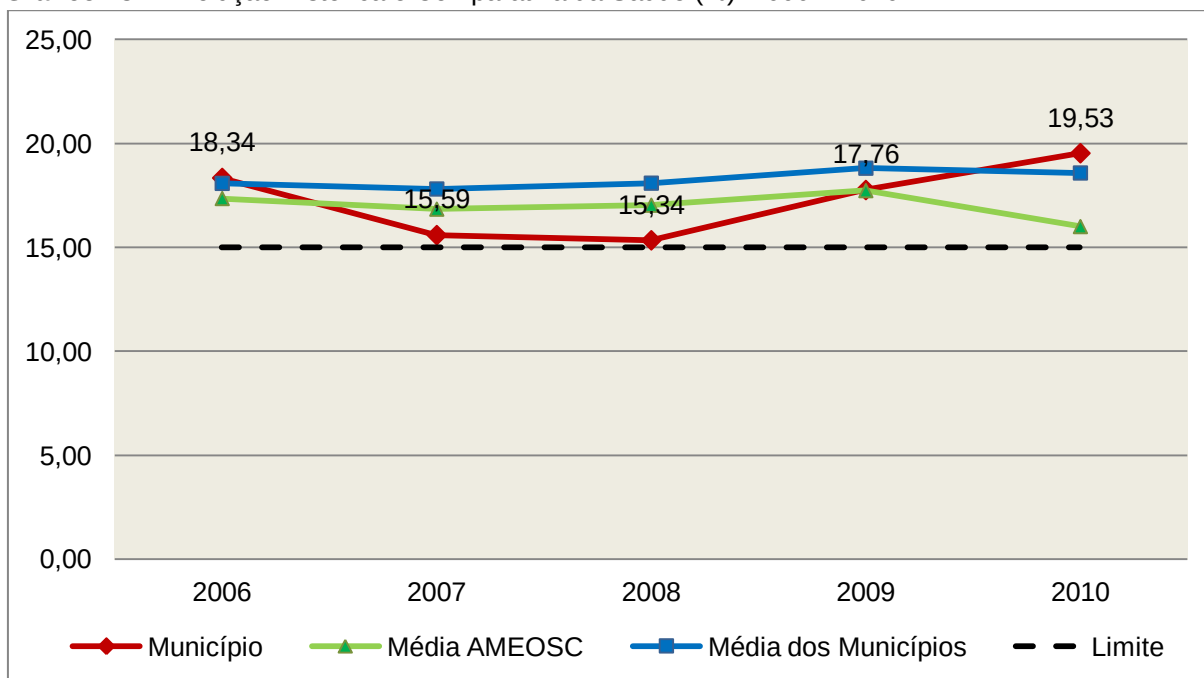
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 6.336.007,34**, correspondendo a um percentual de **19,53%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

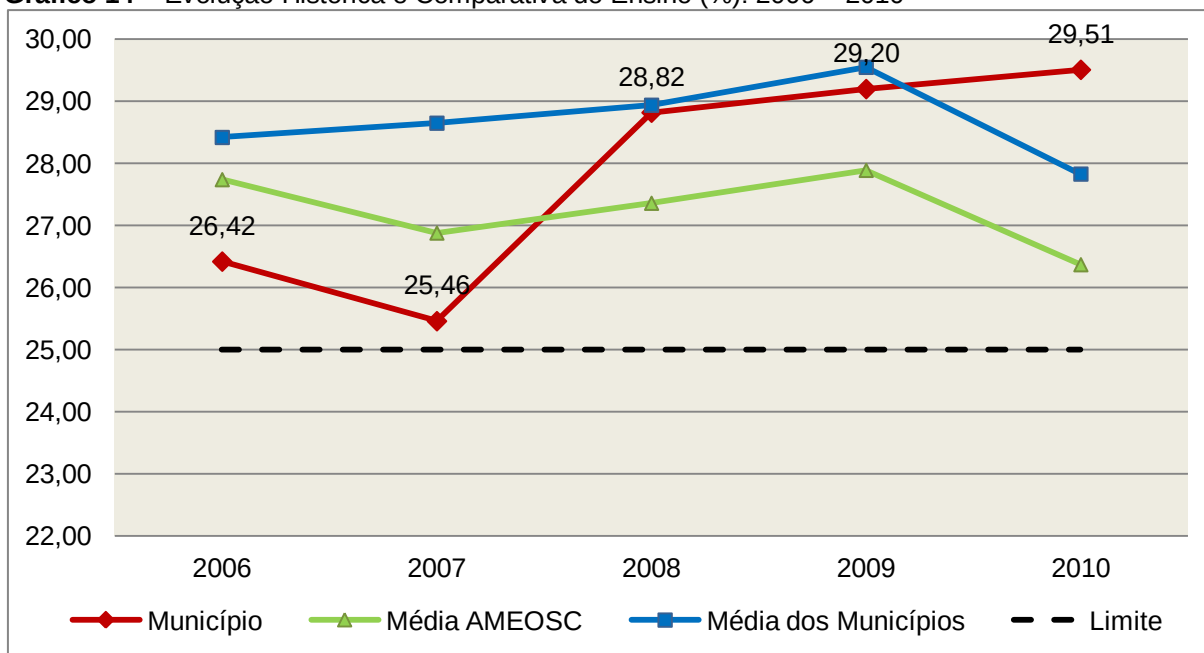
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	32.444.523,93	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	4.503.357,33	13,88
Educação Infantil (12.365)	4.503.357,33	13,88
Valor Aplicado Ensino Fundamental	7.384.654,70	22,76
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	7.384.654,70	22,76
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	928.926,41	2,86
(-) Ganho com FUNDEB	1.377.948,81	4,25
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.108,20	0,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo	9.573.028,61	29,51
Valor Mínimo a ser Aplicado	8.111.130,98	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	1.461.897,63	4,51

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 9.573.028,61** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,51%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.461.897,63**, representando **4,51%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **São Miguel do Oeste** em 2010 aumentou seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

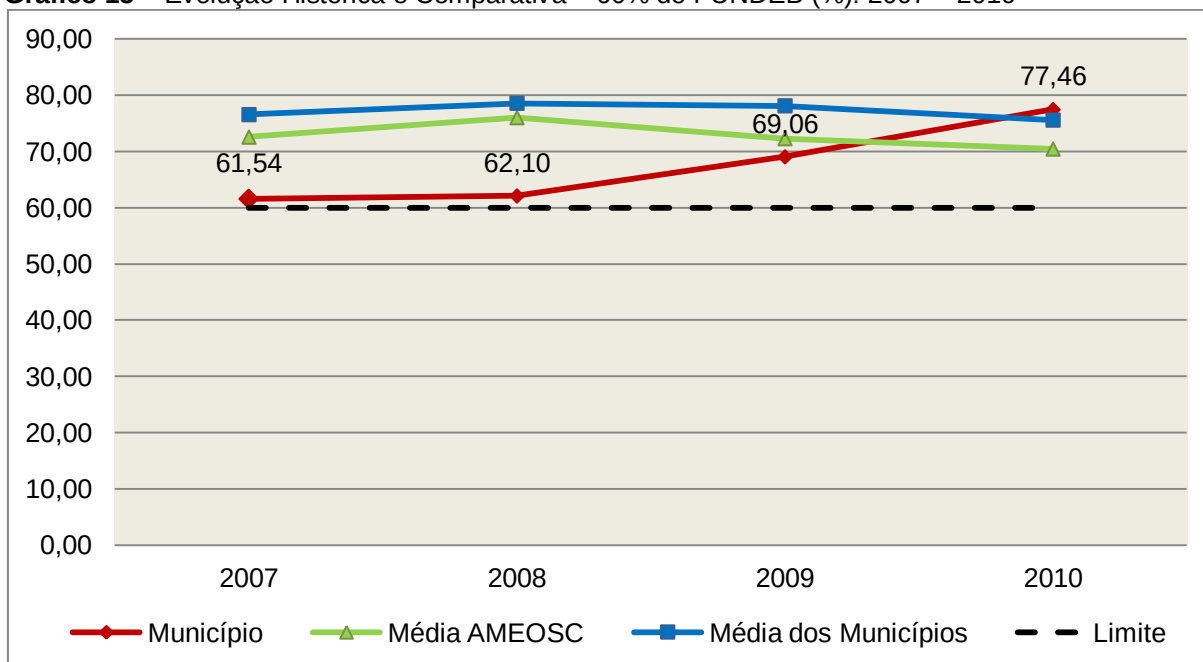
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	6.006.116,98
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	8.108,20
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	6.014.225,18
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.608.535,11
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge, fonte de recursos 18, grupos de destinação 1 e 2, fls. 835 a 842 dos autos.	4.658.374,24
Valor Acima do Limite	1.049.839,13

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.658.374,24**, equivalendo a **77,46%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

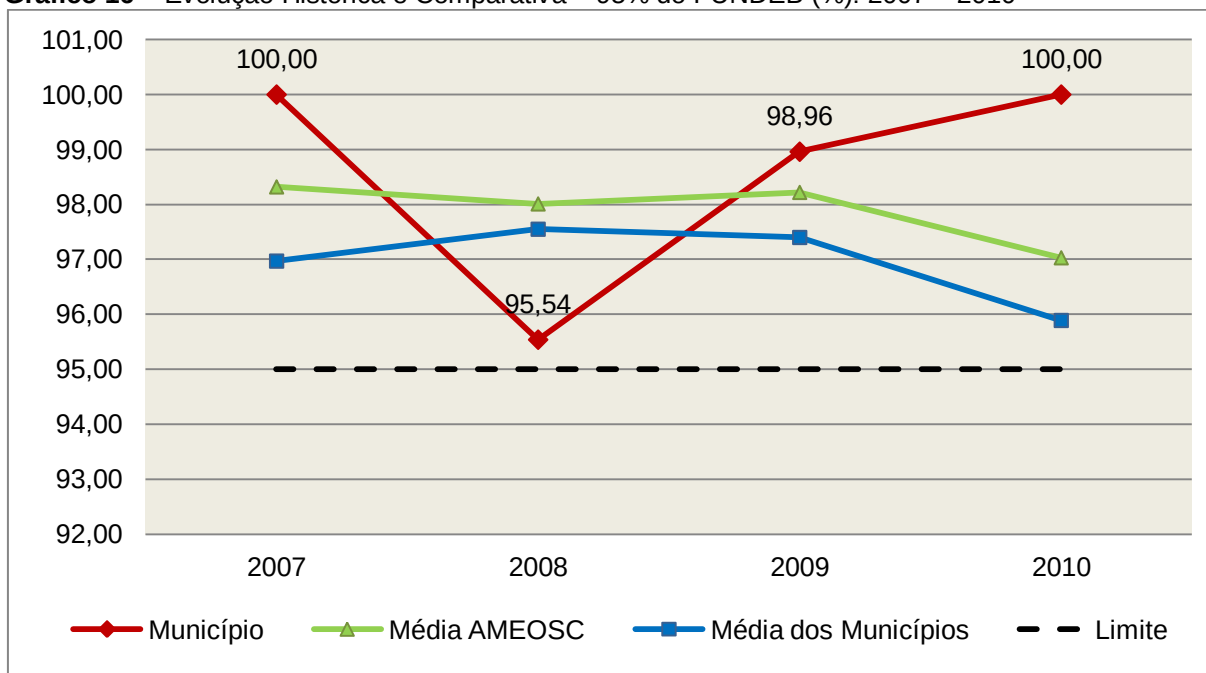
Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	6.014.225,18
95% dos Recursos do FUNDEB	5.713.513,92
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira, conforme Apêndice 1	6.014.225,18
Valor Acima do Limite	300.711,26

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.014.225,18**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de São Miguel do Oeste ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 51.349,32, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

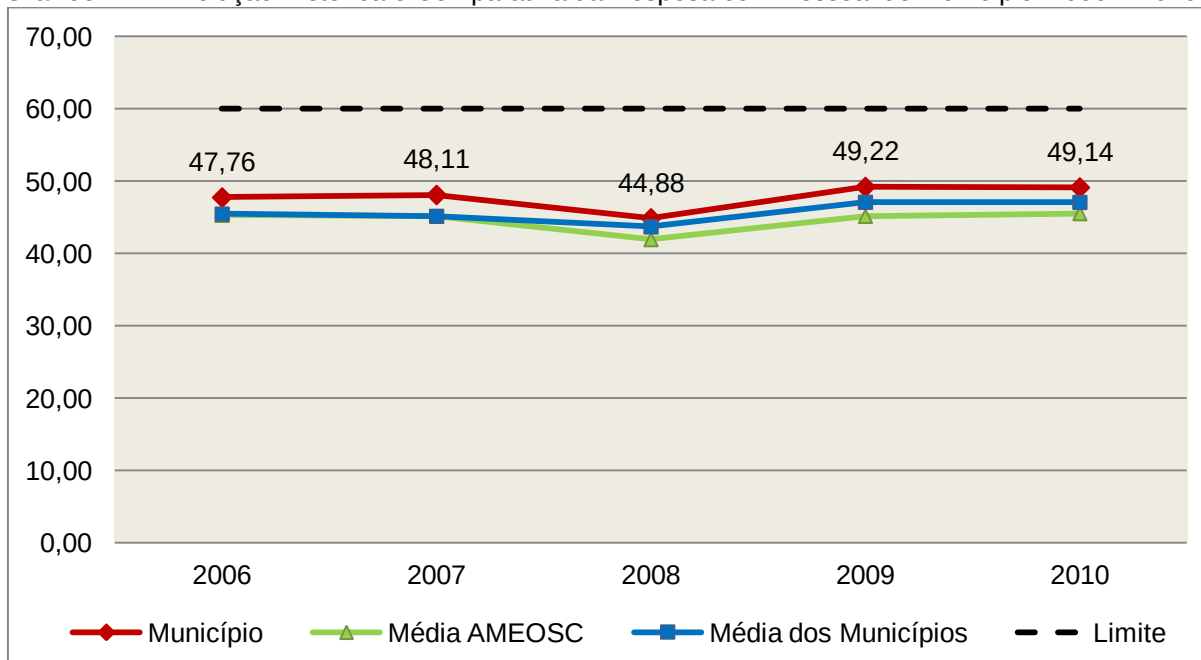
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	45.520.399,01	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27.312.239,41	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	20.990.786,82	46,11
Pessoal e Encargos	20.990.786,82	46,11
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.440.398,51	3,16
Pessoal e Encargos	1.440.398,51	3,16
Total das deduções das despesas com pessoal*	61.125,58	0,13
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	22.370.059,75	49,14
Valor Abaixo do Limite (60%)	4.942.179,66	10,86

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **49,14%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de São Miguel do Oeste, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

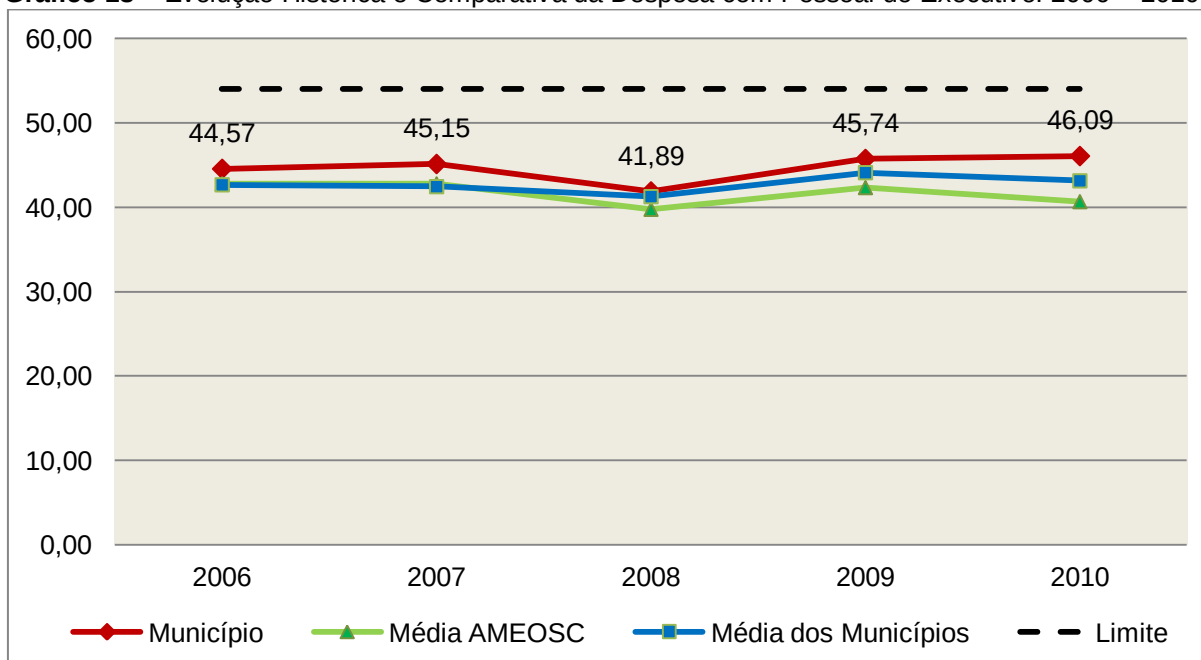
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	45.520.399,01	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.581.015,47	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	20.990.786,82	46,11
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	10.233,08	0,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	20.980.553,74	46,09
Valor Abaixo do Limite (54%)	3.600.461,73	7,91

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **46,09%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

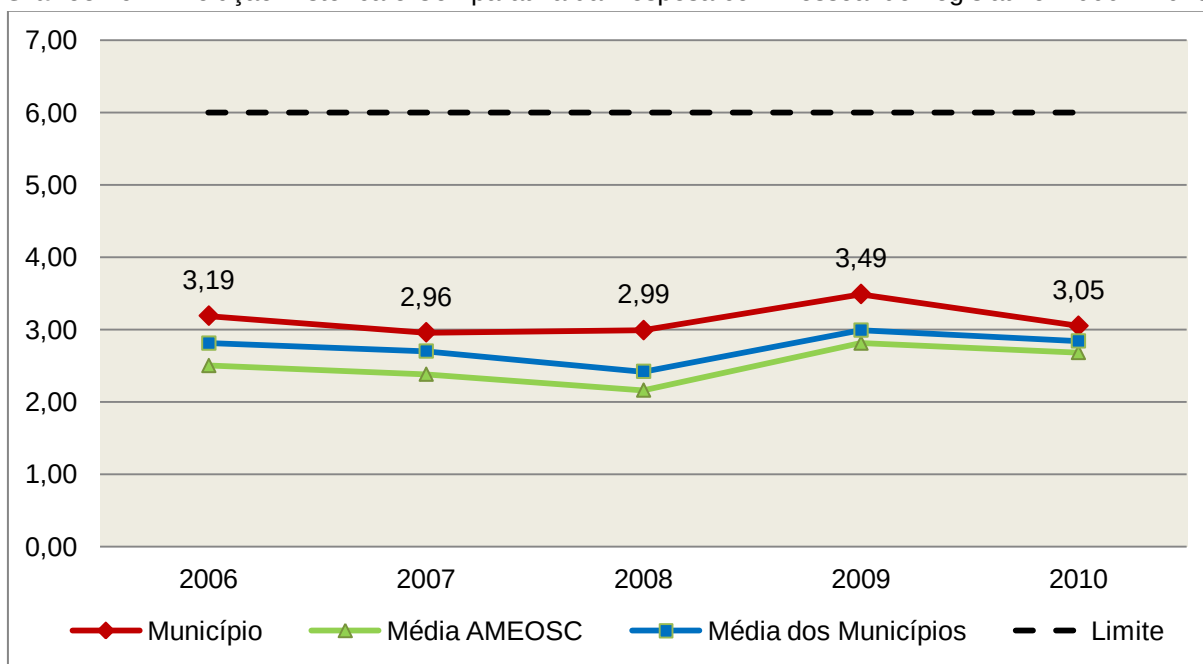
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	45.520.399,01	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.731.223,94	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.440.398,51	3,16
Deduções com pessoal do Poder Legislativo*	50.892,50	0,11
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.389.506,01	3,05
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.341.717,93	2,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,05%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de São Miguel do Oeste, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA							Lei Municipal nº 8, de 15/06/2001						
RESPONSÁVEL		Sr. Djalma Morell			ATO DE NOMEAÇÃO			Portaria nº 014/2009, de 01/01/2009					
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)		Datas Limites para Entrega											
		1º BIM.		2º BIM.		3º BIM.		4º BIM.		5º BIM.		6º BIM.	
		31/03/2010		31/05/2010		02/08/2010		30/09/2010		30/11/2010		31/01/2011	
		Datas de Entrega											
		1º BIM.		2º BIM.		3º BIM.		4º BIM.		5º BIM.		6º BIM.	
		06/04/2010		31/05/2010		02/08/2010		04/02/2011		04/02/2011		01/03/2011	

A restrição oriunda do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontra-se anotada no Capítulo 9, deste Relatório.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos (fls. 224/524), não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei Federal nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no [art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal](#).

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança

e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de São Miguel do Oeste, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 0,31% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 550 a 628 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 862 a 867.

2) Houve a remessa de documento denominado Plano de Ação (fls. 569 a 578 dos autos) referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA. Todavia o mesmo foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em fevereiro de 2010, caracterizando o não cumprimento do disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, uma vez que referido Plano de Ação deve ser confeccionado tempestivamente de forma que fosse considerado quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, ou seja, em 2009.

3) Houve a remessa da Relação da Proposta da Despesa retirada de programa informatizado (fls. 597 a 601). Tal documento não pode ser considerado Plano de Aplicação que antecede a LOA e deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares representa 57,30% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 335.250,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 108.499.298,31) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 108.164.048,31), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 6);

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora as demonstrações apresentem inconsistência de natureza contábil, essa não afeta de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 1.601.374,04
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 3.222.218,44
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	19,53%
4.2) Ensino	25,00%	29,51%
4.3) FUNDEB	60,00%	77,46%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	49,14%
b) Poder Executivo	54,00%	46,09%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,05%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de São Miguel do Oeste**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Ausência de abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2010 e, conseqüentemente, não evidenciação da realização de despesa com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 51.349,32**, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);
- 1.2. Divergência, no valor de **R\$ 335.250,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 108.499.298,31) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 108.164.048,31), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 6) (item 8.1);
- 1.3. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 9.1).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à prevenção de ocorrência da deficiência de natureza contábil constantes do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 1, em 31/10/2011.

ROGERIO COELHO
Auditor Fiscal de Controle Externo

HEMERSON JOSE GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 1

De Acordo

Em 31/10/2011.

CRISTIANE DE SOUZA REGINATTO
Coordenadora de Controle
Inspetoria 1

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (fl.768 dos autos)	
-Fonte 12- Serviços de Saúde 107.003,90	
-Fonte 64 - Atenção Básica 2.026.950,20	
-Fonte 64 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 783.329,67	
-Fonte 67 – Assistência Farmacêutica Básica 426.760,04	
-Fonte 66– Vigilância em Saúde 193.329,11	
-Fonte 70– Gestão SUS 153.585,13	
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise, conforme fl. 859 dos autos	5.002,16
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	3.695.960,21

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil (fls. 764, 765 e 766 dos autos)	
-Fonte 58 – Salário Educação 29.841,00	
-Fonte 59 – PDDE 3.000,00	
-Fonte 60 – PNAE 48.211,86	
Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil, conforme Apêndice 2	174.231,31
Valor referente a despesas consideradas no Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise, conforme fl. 860 dos autos	372,67
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental (fls.763 a 767 dos autos)	
-Fonte 22 – Transferências de Convênio : Educação 78.990,00	
-Fonte 58 – Salário Educação 241.452,44	
-Fonte 60 – PNAE 153.118,57	
-Fonte 61 – PNATE 43.578,00	
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental, conforme Apêndice 3	156.130,56
Total das deduções das despesas com Educação Básica	928.553,74

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	10.233,08
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	10.233,08
Legislativo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	50.892,50
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo	50.892,50
Total das deduções das despesas com pessoal	61.125,58

APÊNDICE 1

O valor das despesas para fins de apuração do limite mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07, bem como o controle da utilização de recursos para o exercício subsequente, foram apurados conforme quadros a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2010	6.006.116,98
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB	8.108,20
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fls. 779 a 800 e 852 a 857 dos autos)	125.689,17
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (limite das disponibilidade financeiras da conta-corrente do FUNDEB, Sistema e-Sfinge, fls. 779 a 800 e 852 a 857 dos autos)	125.689,17
(=) Total de recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2010	6.014.225,18

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fls. 779 a 800 e 852 a 857 dos autos)	125.689,17
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge)	125.689,17
(=) Recursos do FUNDEB em 2010 que não foram utilizados	0,00

Obs: Ainda que a Unidade tenha deixado restos a pagar por conta das fontes 18 e 19 do valor de R\$ 339.832,52, a Instrução considerou até o limite das disponibilidade financeiras da conta-corrente do FUNDEB (R\$ 125.689,17).

APÊNDICE 2

Outras despesas dedutíveis do Ensino Infantil (R\$ 174.231,31)

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
0	<u>665</u>	11/02/2010	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	<u>17/2010</u>	23.870,11	VLR.EMP.POR ESTIMATIVA, P/POSTERIOR FORNECIMENTO DE 1.000KG DE ACUCAR CRISTAL, 70 KG. DE AMIDO DE MILHO, 1.000KG DE ARROZ PARABOILIZADO, 1.000 KG. DE FRANGO INTEIRO CONGELADO E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 05 MESES, CFE.AF.301/2010 E DEMAIS DCTOS.
0	<u>4224</u>	09/09/2010	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	<u>138/2010</u>	1.385,00	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 500 KG. DE FEIJAO PRETO TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, DESTINADO AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CF.AF.2245/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>4316</u>	21/09/2010	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	<u>138/2010</u>	3.651,00	VLR.EMP.POR ESTIMATIVA, P/POSTERIOR FORNECIMENTO DE 300 KG. DE GELATINA E 400 KG. DE MACARRAO PARAFUSO PCT.C/500G, PARA USO NO PREPARO DE MERENDA ESCOLAS, JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.2299/2010 E DEMAIS DCTOS
0	<u>4183</u>	03/09/2010	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	<u>138/2010</u>	16.917,00	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 600 KG. DE BISCOITO DOCE PCT.C/400GR, 600 KG. DE BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER, 30 KG. DE CAFE SOLUVEL GRANULADO, E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.2174/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>4207</u>	03/09/2010	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	<u>138/2010</u>	731,72	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, P/POSTERIOR FORNECIMENTO DE 400 KG. DE SAL IODADO REFINADO PCT.01 KG E 200 VINAGRE DE VINHO 750ML, PARA O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.2224/2010 E DEMAIS DCTOS.EM
0	<u>4182</u>	03/09/2010	HSW COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	<u>138/2010</u>	17.606,50	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 200 KG.ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO, 1.600 KG. DE ACUCAR CRISTAL, 20 KG. DE AMIDO DE MILHO,240 KG. DE APRESUNTADO, 250 KG. DE MACARRAO ESPAGUETE E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.2173/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.

0	<u>667</u>	11/02/2010	LAURINDO SOARES BORGES - ME	<u>17/2010</u>	7.687,26	VLR.EMP.POR ESTIMATIVA, P/POSTERIOR FORNECIMENTO DE 800 KG. DE CARNE BOVINA DE 1a QUALIDADE, 400 KG. DE CARNE MOIDA DE 2a INSPECIONADA E 150 KG. DE FIGADO DE 1A QUALIDADE, PARA O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERÍODO DE 05 MESES, CFE.AF.303/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>4185</u>	03/09/2010	LAURINDO SOARES BORGES - ME	<u>138/2010</u>	15.015,36	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 1.200 KG.CARNE BOVINA 1a QUALIDADE, 700 KG. DE CARNE MOIDA DE 1A QUALIDADE, 200 KG. DE FIGADO DE 1a QUALIDADE, DESTINADOS AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.2176/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>666</u>	11/02/2010	MERCADO MOISES LTDA ME	<u>17/2010</u>	18.018,79	VLR.EMP.POR ESTIMATIVA, POSTERIOR FORNECIMENTO DE 800 KG. DE BISCOITO DOCE BOLACAO DE MEL, 1.000 KG. DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 50 KG. DE FERMENTO BIOLOGICO E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERÍODO DE 05 MESES, CFE., AF.302/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>4184</u>	03/09/2010	MERCADO TIO MOISES LTDA ME	<u>138/2010</u>	25.687,30	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 800 KG. DE BISCOIT DOCE BOLACAO DE MEL, 1.200 KG. DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 250 KG.70 CX. DE BANANA CATURRA, 30 KG.D E CENOURA E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.2175/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>664</u>	11/02/2010	ROBERTO LUIZ MALDANER - ME	<u>17/2010</u>	27.632,27	VLR.EMP.POR ESTIMATIVA, P/POSTERIOR FORNECIMENTO DE 150 KG. DE ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO, 160 KG. DE APRESUNTADO, FATIADO SEM GORDURA, 30 KG.DE CAFE SOLUVEL GRANULADO, 400 KG. DE FEIJAO PRETO E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERÍODO DE 05 MESES, CFE.AF.300/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>4323</u>	21/09/2010	ROGERIO MARCOS MALDANER ME	<u>138/2010</u>	2.064,00	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 800 OLEO DE SOJA SEM COLESTEROL EM BALAGEM PLASTICA E 900ML, DESTINADO AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.2297/2010 E DEMAIS DCTS.EM ANEXO
0	<u>4186</u>	03/09/2010	ROGERIO MARCOS MALDANER ME	<u>138/2010</u>	13.965,00	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 1.600 KG. DE ARROZ PARABOILIZADO, LONGO FINO, 30 PCT.DE COLORAU, 150 KG. DE DOCE CREMOSO, 300 KG. DE LENTILHA, E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.2177/2010 E DCTOS.

APÊNDICE 3

Outras despesas dedutíveis do Ensino Fundamental (156.130,56)

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	Histórico
0	<u>661</u>	11/02/2010	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	<u>17/2010</u>	33.326,97	VLR.EMP.POR ESTIMATIVA, P/POSTERIOR FORNECIMENTO DE 1300 KG. DE ACUCAR CRISTAL, 150 CX. DE CHA C/10 SAQUINHOS, 250 KG. DE BISCOITO DOCE, 3.000 KG. DE FRANGO INTEIRO E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 05 MESES, CFE.AF.297/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>4217</u>	03/09/2010	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	<u>138/2010</u>	192,00	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 200 KG.DE SAL IODADO REFINADO PACOTE DE 1 KG, DESTINADO AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CF.AF.2241/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>4317</u>	21/09/2010	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	<u>138/2010</u>	192,00	VLR.EMP.POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 200 KG. DE SAL IODADO, REFINADO, PCT.C/1 KG, PARA USO NO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.2300/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>4173</u>	03/09/2010	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	<u>138/2010</u>	20.030,32	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 1.100 LT. DE LEI PASTEURIZADO LONGA VIDA, 60 KG. DE MARGARINA CREMOSA, 600 KG.DE BISCOITO DOCE, 30 KG. DE CAFE SOLUVEL, 400 KG. DE FEIJAO PRETO E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ABB COMUNIDADE CFE.AF.2164/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>619</u>	10/02/2010	C A S A N		34,74	VLR.QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE AGUA POTAVEL JUNTO A MERENDA ESCOLAR, REFERENTE O MES DE JANEIRO DE 2010, CFE.DOCTOS.EM ANEXO.
0	<u>4171</u>	03/09/2010	HSW COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	<u>138/2010</u>	25.668,46	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 150 KG. DE ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO, 200 PCT.DE ACUCAR CRISTAL 5 KG, 100 KG. DE AMIDO DE MILHO, 550 KG. DE FILE DE TILAPIA E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ABB COMUNIDADE, CFE.AF.2162/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.

0	<u>663</u>	11/02/2010	LAURINDO SOARES BORGES - ME	<u>17/2010</u>	8.078,94	VLR.EMP.POR ESTIMATIVA, P/POSTERIOR FORNECIMENTO DE 1.300 KG. DE CARNE MOIDA DE 2ª INSPECIONADA E 150 KG. DE FIGADO DE 1ª QUALIDADE, PARA O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERÍODO DE 05 MESES, CFE.AF.299/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>4179</u>	03/09/2010	LAURINDO SOARES BORGES - ME	<u>138/2010</u>	8.668,42	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 800 KG. DE CANE MOIDA DE 1ª QUALIDADE E 200 KG. DE FIGADO DE 1ª QUALIDADE, DESTINADOS AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.2170/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>660</u>	11/02/2010	ROBERTO LUIZ MALDANER - ME	<u>17/2010</u>	24.348,77	VLR.EMP.POR ESTIMATIVA, P/POSTERIOR FORNECIMENTO DE 200 KG. DE ACHOCOLATADO EM PO, 60 KG. DE APRESUNTADO, 100 KG. DE DOCE CREMOSO NATURAL, 2.000 LT. DE LEITE PASTEURIZADO E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERÍODO DE 05 MESES, CFE.AF.296/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>4315</u>	21/09/2010	ROGERIO MARCOS MALDANER ME	<u>138/2010</u>	455,00	VLR.EMP.POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 100 KG. DE EXTRTO DE TOMATE-LTA COM 860 GR, PARA USO NO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.2298/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>4174</u>	03/09/2010	ROGERIO MARCOS MALDANER ME	<u>138/2010</u>	34.503,94	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 40 KG. DE EXTRATO DE TOMATE, 70 OLEO DE SOJA S/COLESTEROL, 7.000 PAO FRANCES, 25 PCT.COLORAU, 3.500 KG. DE FRANGO INTEIRO CONGELADO E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ABB COMUNIDADE, CFE.AF.2165/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>3529</u>	27/07/2010	SENAI- SERV.NAC.DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		631,00	VLR.EMP.PARA A REALIZACAO DE EXAMES MICROBIOLÓGICOS E FÍSICO-QUÍMICO DE ALIMENTO, PARA VERIFICACAO DA INTEGRIDADES DE ALIMENTO FORNECIDO PELA MERENDA ESCOLAR DE NOSSO MUNICIPIO, CFE.AF.1953/2010 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.

 TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA	ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU
---	---

PROCESSO	PCP – 11/00130931
UNIDADE	Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010

ÓRGÃO INSTRUTIVO

Parecer - Remessa

Ao Sr. Auditor Relator, ouvida a Douta Procuradoria, submetemos à consideração o Processo em epígrafe.

TC/DMU, em 31/10/2011

Geraldo José Gomes
Diretor de Controle dos Municípios